



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.047, DE 15 DE JUNHO DE 2026

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MR-CM PARTICIPAÇÕES LTDA., LOCALIZADA NO BAIRRO SERNAMBY, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o Processo nº 21584/2024;

CONSIDERANDO a aprovação técnica emitida pela Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO a Licença Municipal de Instalação (LMI) nº 024/2024;

CONSIDERANDO que o projeto atende às exigências da legislação urbanística municipal e federal aplicável;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento urbano de imóvel de propriedade da empresa **MR-CM PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.611.388/0001-00, com sede na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 523, Bairro Sernamby, São Mateus/ES, CEP 29.930-670, referente ao imóvel matriculado sob nº 40.706, com área total de 17.503,62 m².

Art. 2º O desmembramento aprovado corresponde ao parcelamento do solo para fins urbanos, conforme projeto urbanístico e memorial descritivo aprovados pela municipalidade, resultando nas seguintes áreas:

- I – 19 Áreas (dezenove), numeradas de 01 a 19, totalizando 6.724,74 m²;
- II – Área 20 – Remanescente destinada ao proprietário, com área de 9.289,17 m²;
- III – Área 21 – ELUP (Espaço Livre de Uso Público), destinada ao Município de São Mateus, com área de 875,18 m²;
- IV – Área 22 – Rua Doada ao Município, com área de 614,53 m², conforme Processo Administrativo nº 3225/2025.

Art. 3º Passam a integrar este Decreto, para todos os fins legais:

- I – Planta urbanística aprovada;
- II – Memorial descritivo;
- III – ART/RRT do responsável técnico;
- IV – Demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 21584/2024.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.047/2026

Art. 4º A Área 21 – ELUP, com área de 875,18 m², foi disponibilizada ao Município de São Mateus por escolha e indicação da municipalidade, em razão do interesse público urbanístico relacionado à área confrontante com o Cemitério Municipal.

Art. 5º Em razão da disponibilização da Área 21 – ELUP ao Município, área indicada pela própria municipalidade para fins de interesse público urbanístico, a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte** ficará responsável pela execução da construção do muro em toda a extensão confrontante entre o Cemitério Municipal e a área objeto do presente desmembramento, inclusive em eventual continuidade confrontante com futuro loteamento a ser implantado na Área 20 – Remanescente Destinada ao Proprietário, observadas as disponibilidades orçamentárias, os critérios técnicos e os procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 6º A aprovação do presente desmembramento não implica reconhecimento de domínio, posse ou quitação tributária, permanecendo válidas todas as exigências legais perante os órgãos competentes.

Art. 7º O registro do desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente deverá observar os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 6.766/79 e legislação correlata.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


MARCOS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal